

PROCESSO Nº 096/2019
Menor Preço Global

CARTA-CONVITE Nº 002/2019
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

As propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 25 de Novembro de 2019, no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura de Vista Alegre do Prata, sita a Rua Flores da Cunha, 102, em carta fechada a ser aberta na presença dos licitantes e de quem mais desejar assistir neste mesmo horário e local.

1 – OBJETO

Contratação de uma empresa para realizar a manutenção do prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Sementes do Saber e da Escola Municipal Giuseppe Tonus compreendendo os seguintes serviços:

- **Escola Municipal de Educação Infantil Sementes do Saber:** Manutenção do Acesso Principal com construção de uma rampa veicular com estrutura metálica e cobertura de policarbonato para proteção dos usuários contra intempéries; reforma da sala creche III com pintura e colocação de novo rodapé, bem como reparo de paredes danificadas do pátio coberto e da sala da pré-escola, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

- **Escola Municipal Giuseppe Tonus:** Manutenção da rampa de acesso, compreendendo lixamento, pintura e reforço da estrutura metálica principal com substituição de chapas de policarbonato alveolar transparente de 6mm conforme planilha orçamentária e memorial descritivo.

2 – As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via, datilografadas, assinadas em sua última folha e rubricadas nas demais, por seus proponentes, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, devendo ser apresentadas em dois envelopes fechados, conforme segue:

2.1 – O envelope nº 01 deverá conter:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF);
- a) Contrato Social da Empresa com alterações, caso houver; (**autenticado**, poderão ser autenticados por servidor do Município, mediante apresentação do original)
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e INSS).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última da sede da Empresa.
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Declaração de que a Empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 anos, conforme disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999.

h) Certidão de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou com visto para o Rio Grande do Sul se for de outro estado;

i) Certidão de registro do responsável técnico da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou com visto para o Rio Grande do Sul se for de outro estado.

j) Comprovação do vínculo entre a empresa e o responsável técnico, que poderá ser feita através da Carteira de Trabalho, Contrato ou Contrato Social. (**autenticado** poderão ser autenticados por servidor do Município, mediante apresentação do original)

2.1.1 - A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope nº 01, de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.1.2 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresentem no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

2.2 – O envelope nº 02 deverá conter:

- a) Procuração, caso o proponente for representado por procurador.
- b) Proposta financeira firmada pelo representante legal da Empresa, declarando o preço total do objeto do presente Edital.
- c) Cronograma físico-financeiro, adequado à proposta, mantendo o mesmo período de tempo e ordem dos serviços.
- d) Planilha orçamentária.
- e) Detalhamento do BDI

3 – Para efeitos de julgamento esta licitação é do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, onde considerar-se-á como vencedora a proposta que atender as especificações do Edital e oferecer o menor preço global, estando todos os procedimentos vinculados à Lei 8666/93 e pelas disposições deste Edital.

4 – Os julgamentos serão procedidos na mesma sessão de abertura dos envelopes ou não, a critério exclusivo do Presidente da Comissão de Licitações.

5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á o desempate por sorteio.

6 – O Contrato decorrente desta licitação deverá ser assinado num prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação.

7 – Os trabalhos deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato e concluídos em até 60 (sessenta) dias.

8 – Havendo necessidade poderá ser acrescido, a obra em até 25% (vinte e cinco por cento).

9 – O pagamento será efetuado de acordo com a medição e laudo emitido pela responsável técnica do município, Sra. Sinara Alban, CAU A113721-2 e apresentação da nota fiscal.

10 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer uma das disposições do presente Edital.

11 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

12 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados.

13 – É facultada à Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

14 – A anulação do presente processo licitatório não gera obrigações de indenizar por parte do Município, ressalvado o disposto no § único do artigo 59 da Lei 8666/93.

Vista Alegre do Prata – RS, 12 de Novembro de 2019.

ADAIR ZECCA
Prefeito

MINUTA DE CONTRATO Nº

Carta Convite nº 002/2019

Pelo presente instrumento particular de Contrato, o **Município de Vista Alegre do Prata**, entidade de direito público, CNPJ nº 91566877/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Adair Zecca, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa com sede na cidade de, na Rua, CNPJ nº, neste ato representada pelo Senhor, portador do CPF nº, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas adiante estipuladas, em obediência às determinações da Lei 8666/93.

Cláusula Primeira - Tendo vencido a licitação sob a modalidade de Carta-Convite, sob nº 002/2019 pelo presente, fica a Contratada obrigada a realizar a manutenção do prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Sementes do Saber e da Escola Municipal Giuseppe Tonus compreendendo os seguintes serviços:

- **Escola Municipal de Educação Infantil Sementes do Saber:** Manutenção do Acesso Principal com construção de uma rampa veicular com estrutura metálica e cobertura de policarbonato para proteção dos usuários contra intempéries; reforma da sala creche III com pintura e colocação de novo rodapé, bem como reparo de paredes danificadas do pátio coberto e da sala da pré-escola, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

- **Escola Municipal Giuseppe Tonus:** Manutenção da rampa de acesso, compreendendo lixamento, pintura e reforço da estrutura metálica principal com substituição de chapas de policarbonato alveolar transparente de 6mm conforme planilha orçamentária e memorial descritivo.

Cláusula Segunda- Toda responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial decorrente da execução da obra, será da conta da Contratada.

Cláusula Terceira - A Contratada assume a responsabilidade penal e civil, decorrente de atos ou omissões relativas à obra contratada.

Cláusula Quarta - O preço justo e acordado para a execução do objeto do presente Contrato é de R\$.....(.....), sendo o valor de R\$.....(.....) referente aos materiais e o valor de R\$(.....) referente aos serviços, estando incluídos neste valor os componentes de formação de custo, preços e lucratividades.

Cláusula Quinta - Poderá o Contratante, a seu critério, existindo serviços remanescentes ao perfeito acabamento da obra, incluídos os especificados no projeto, aditar o presente Contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

Cláusula Sexta - O pagamento será efetuado mediante laudo emitido pela Responsável Técnica do Município e apresentação da nota fiscal.

Cláusula Sétima- O prazo para execução de todas as tarefas inerentes a obra é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do presente Contrato.

Cláusula Oitava- Motivos de força maior, para justificarem atrasos da obra, terão que ser comprovados.

Cláusula Nona As despesas decorrentes do presente Contrato serão custeadas pelas rubricas orçamentárias (601) 06.02.3.33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (598) 06.02.3.3390.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis (1979) 06.02.3.33.90.39.16 -

Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e (2190) 06.02.3.44.90.51.99 – Outras Obras e Instalações- Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

Cláusula Décima O atraso injustificado sujeitará a Contratada ao pagamento de multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

Cláusula Décima Primeira - A Contratada reconhece os direitos do Contratante naquilo que este instrumento ensejar como causa prevista no artigo 77 da Lei 8666/93.

Cláusula Décima Segunda – A responsável pela fiscalização do presente Contrato é a Sra. Sinara Alban, Responsável Técnica do Município.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata como domicílio judicial deste Contrato.

Assinam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.
Vista Alegre do Prata,

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS: _____